



**Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO Nº48/2025 - BENS INSERVIVEIS DA CMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, por meio da Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº 419/2025 de 13 de março de 2025, torna público que procederá a retirada de bens móveis de seu acervo patrimonial, inservíveis para as atividades institucionais, por meio de DOAÇÃO.

As normas deste Edital estão fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº 49.595/2005, além das demais regras pertinentes ao caso, com a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal de Belém.

DO OBJETO

Os bens móveis, objeto deste Edital, estão relacionados nos autos do Processo nº 048/2025-CMB, onde estão classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e ociosos, e encontram-se disponíveis para verificação no seguinte endereço: Travessa Curuzú, nº 1755 - Marco - Belém-PA.

DO PEDIDO DE DOAÇÃO

Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Belém, até a data estabelecida ao correspondente chamamento a ser publicado no site www.cmb.pa.gov.br.

Os pedidos de doação deverão ser enviados para o seguinte endereço: Travessa Curuzú, nº 1755 - Marco, Câmara Municipal de Belém, sendo que o momento do pedido será registrado, a fim de determinar a ordem de prioridade entre os interessados.

As entidades interessadas deverão encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

- I** - Estatuto Social devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- II** - Atas da última assembléia e da eleição dos seus dirigentes.; e
- III** - Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.



**Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo de 15 (quinze) dias do chamamento publicado no site da CMB, sendo que a não apresentação dos aludidos documentos ou sua apresentação parcial resultará na imediata desclassificação da entidade interessada.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO (S) INTERESSADO (S)

O atendimento dos pedidos de doação, obedecerá a ordem cronológica do protocolo de apresentação das respectivas solicitações.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Considerar-se-á em situação de empate os pedidos de doação protocolados no mesmo dia, independente do horário do protocolo.

Havendo a situação de empate a comissão proporá o rateio proporcional dos bens entre os interessados empatados. Não havendo acordo proceder-se-á sorteio entre os mesmos.

DAS DESPESAS COM A RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL DOADO

As despesas com a retirada, carregamento e transporte dos bens doados, correrão por conta do donatário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os lotes de bens inservíveis relacionados no Processo nº 048/2025-CMB, serão doados no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades;

Em hipótese alguma o Órgão doador aceitará a devolução dos bens doados;

A solicitação da doação dos bens ocorrerá por lote, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade;

Os interessados poderão visitar previamente os lotes de bens passíveis de doação nas dependências onde os mesmos estão armazenados;

A visitação deverá ser agendada na forma estipulada no respectivo chamamento



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Em não havendo interesse na obtenção de doação dos lotes de bens relacionados, fica a Comissão autorizada a promover nova oferta, em aditamento a este Edital, com divulgação no site www.cmb.pa.gov.br;

Os bens que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo donatário ou apresentarem risco ao meio ambiente deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;

Os beneficiários da transferência se responsabilizam pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis, em atendimento as disposições do Artigo 51 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sujeitando o infrator a reparar os danos causados;

A doação que trata o presente Edital será formalizada através de Termo de Entrega;

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais e submetidos à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Belém para conhecimento e deliberação.

A participação implica no conhecimento e aceitação por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

Belém, 17 de março de 2025.

CHAMSI MITNE COUTINHO BRUNINI
MEMBRO DA COMISSÃO

IVANI DE FÁTIMA DIAS SERRA
MEMBRO DA COMISSÃO

JAILSON COSTA DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO